



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2009/06/08

ACTA N.º 11/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quarenta minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas:-----

6.1 – Pavimentação dos Caminhos Rurais: Vinhais – Quintas de Ressumil; Ligação da EN 103-6 a Revelhe e Santa Luzia a Zido – aprovação da minuta do contrato – ratificar. -----

6.2 – Conclusão do Mercado do Gado – Construção de Trincheira e Curros – adjudicação - ratificar. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 - António Jorge Amaral Rodrigues – Vila Boa – Construção de ovil e fenil. -----

7.2 – Paulino dos Santos Fernandes – Candedo - reconstrução de moradia – aprovação de projecto de arquitectura. -----

7.3 – Luís Manuel Alves – Ervedosa – Pedido de informação prévia – Parque de Campismo; -----

7.4 – Maria Alcina Martins dos Ramos – Rebordelo – Propriedade horizontal.-----

8 - Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Quirás; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Edral; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Tuizelo; -----

8.4 – Junta de Freguesia de São Jumil; -----



8.5 – Junta de Freguesia de Fresulfe; -----

8.6 – Junta de Freguesia de Moimenta; -----

8.7 – Junta de Freguesia de Rebordelo; -----

8.8 – Junta de Freguesia de Vinhais; -----

8.9- Junta de Freguesia de Vilar Seco; -----

8.10 – Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa. -----

9 – Feira Quinzenal – atribuição de lugar – Sílvio da Silva Santos. -----

10 - 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

11 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Inês Dias, por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de cinco de Junho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....663.308,53 €
Em dotações Não Orçamentais.....670.482,65 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS RURAIS: VINHAIS – QUINTAS DE RESSUMIL; LIGAÇÃO DA EN 103-6 A REVELHE E SANTA LUZIA A ZIDO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAR. -----

Foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Pavimentação dos Caminhos Rurais: Vinhais – Quintas de Ressumil; Ligação da EN 103-6 a Revelhe e Santa Luzia a Zido” a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Higinio Pinheiro & Irmão, Ld.^a, adjudicatária da referida empreitada. -----

Na minuta vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me confere o n.º 3, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo a presente minuta do contrato. Submeta-se à ratificação na próxima reunião de Câmara.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



6.2 – CONCLUSÃO DO MERCADO DO GADO – CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRA E CURROS – ADJUDICAÇÃO - RATIFICAR. -----

Foi presente o projecto de decisão de adjudicação elaborado pelo júri do procedimento nos termos do art.º 125.º, do Código de Contratos Públicos, o qual propõe a adjudicação da empreitada de “Conclusão do Mercado do Gado – Construção de Trincheiras e Curros”, à firma ACHEVALE , Comércio e Industria de Materiais para Construção de Equipamentos, Ld.^a, pelo valor de cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e dois euros e trinta e seis cêntimos (142.182,36 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

No documento em causa, vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Tendo em atenção a urgência da empreitada em causa, ao abrigo do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adjudico a empreitada em causa à firma ACHEVALE , Comércio e Industria de Materiais para Construção de Equipamentos, Ld.^a, pelo valor de 142.182,36 €+ IVA. Submeta-se o presente despacho à ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – ANTÓNIO JORGE AMARAL RODRIGUES – VILA BOA – CONSTRUÇÃO DE OVIL E FENIL. -----

Foi novamente presente o pedido de informação prévia, referente à edificação de um ovil e fenil que o Senhor António Jorge Amaral Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa, o qual vinha acompanhado de parecer emitido pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, cuja conclusão é a seguinte: -----

“Segundo refere o Município de Vinhais, a pretensão insere-se em espaço não urbano, na categoria “espaços naturais” conforme o seu PDM (ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/95, de 11 de Maio). -----



Da letra da norma (n.º 2 do artigo 27.º) resulta que, nos espaços naturais apenas são permitidas as construções de inquestionável interesse e como tal reconhecidos pela Câmara Municipal, sem prejuízo do respeito pela legislação aplicável às servidões ou restrições de utilidade pública existentes e ainda observadas as condições e os parâmetros supra referidos estabelecidos no artigo 16.º, 17.º, 18.º e 19.º, ex vi n.º 2 do artigo 27.º, e n.º 4 do artigo 27.º. -----

O inquestionável interesse deve emanar da concreta construção, cabendo à Câmara Municipal aferir o mesmo, em função das características do município e dos benefícios que o projecto acarretará. -----

Todavia, o reconhecimento pela Câmara Municipal do inquestionável interesse da construção, não afasta a exigência do cumprimento dos parâmetros supra referidos relativos à edificabilidade nos espaços naturais e demais condições também supra mencionadas, (cfr. nomeadamente n.º 1 do artigo 17.º, artigo 19.º e n.º 4 do artigo 27.º, todos do Regulamento do PDM). -----

Igualmente deverão ser respeitadas as condicionantes em vigor que possam existir no local em apreço. -----

Note-se que a área em que se insere a pretensão em apreço é Rede Natura (sitio PTCO 0002) correspondente a Montesinho/Nogueira. Ora, como a intervenção que se pretende levar a cabo, (caso seja reconhecido pela Câmara Municipal o seu inquestionável interesse) está fora do perímetro urbano, está sujeita a parecer do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade ou da CCDR, nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei 140/99, de 24 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro. -----

Face à dificuldade gerada pela articulação entre as disposições do Regulamento do PDM e os quadros supra referidos, sugere-se que a Câmara Municipal promova a alteração do seu PDM clarificando, em termos de regulamento, os parâmetros que têm de ser observados em cada categoria de espaço não urbano, devendo as suas disposições remeter expressamente para os quadros que, eventualmente, sejam mantidos.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a posição assumida pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, relativamente ao assunto em causa. -----

7.2 – PAULINO DOS SANTOS FERNANDES – CANDEDO – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Paulino dos Santos Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Candedo.

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Candedo. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente reconstruir uma habitação existente. A construção existente é composta por dois imóveis e segundo a proposta procede à sua junção. -----

Mantém a cerca e a altura existente. Mantém igualmente os alinhamentos existentes. ---

Candedo é um aglomerado do nível IV (artigo 31.º do RPDM) e para este tipo de aglomerados urbanos a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos. O requerente não propõe a alteração da altura existente e como tal deve aplicar-se o disposto na alínea c) do artigo 40.º do RPDM. -----

Conclusão -----



Face ao exposto cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se anexo ao processo. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projecto de arquitectura referente à reconstrução de uma habitação que o Senhor Paulino dos Santos Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Candedo. -----

7.3 – LUÍS MANUEL ALVES – ERVEDOSA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – PARQUE DE CAMPISMO; -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à instalação de um parque de campismo, que o Senhor Luís Manuel Alves, se propõe a levar a efeito na Quinta da Barca, na povoação de Ervedosa. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1 – Pretende o requerente edificar um parque de campismo (empreendimento turístico) na Quinta da Barca, Ervedosa; -----

2 – Esta quinta confronta com o rio Tuela e conseqüentemente com todas as condicionantes decorrentes desse facto, nomeadamente: -----

a) Áreas de REN: Zonas ameaçadas por cheias e áreas com risco de erosão; -----

b) “Espaços non aedificandi”: Espaços Naturais (interdição de edificação); -----

3 – Da análise da planta de ordenamento e condicionantes, verifica-se que o local em questão se encontra em zona de REN, com as categorias descritas no ponto anterior; -----

3 – Segundo o disposto no artigo 20.º do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto, nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em: -----

a) Operações de loteamento; -----

b) Obras de urbanização, construção e ampliação; -----

c) Vias de comunicação; -----

d) Escavações e aterros; -----



e) Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as acções necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais. -----

4 – Exceptuam-se os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN; -----

5 – Os usos e acções compatíveis encontram-se tipificadas no número 3 do artigo 20 e da leitura das mesmas verifica-se que este tipo de usos não se encontra previsto e como tal não recai nas compatibilidades; -----

6 – É de salientar ainda que compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, da agricultura, do desenvolvimento rural, das pescas, da economia, das obras públicas e transportes aprovar as condições a observar para a viabilização dos usos e acções referidas. -----

7 – Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer DESFAVORÀVEL à pretensão.” ---

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e informar o requerente que é intenção de emitir parecer desfavorável à pretensão, devendo pronunciar-se nos termos do art.º 101, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

7.4 – MARIA ALCINA MARTINS DOS RAMOS – REBORDELO – PROPRIEDADE HORIZONTAL.-----

Foi presente um requerimento subscrito por Maria Alcina Martins dos Ramos, onde solicita que lhe seja emitida certidão, em como o prédio urbano inscrito na matriz predial pela freguesia de Rebordelo, sob o art.º 693.º, sito na Avenida do Brasil, na povoação de Rebordelo, reúne os requisitos para a constituição de propriedade horizontal previsto nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Pretende a requerente que lhe seja certificado que o prédio de que é proprietária satisfaz os requisitos necessários ao regime de propriedade horizontal; -----
2. Da análise do processo presente verifica-se que nos anos 90 legalizou um prédio para habitação unifamiliar; -----
3. E dentro desse contexto apresentou o respectivo projecto; -----
4. O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”; -----
5. Mas se estamos perante uma habitação então apenas existe uma unidade; -----
6. E como tal não se podem constituir compartimentos dessa habitação em unidades autónomas pelo que se propõe a emissão de parecer DESFAVORÁVEL.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e notificar a requerente é nossa intenção indeferir o pedido, devendo pronunciar-se nos termos do art.º 101, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

8 - APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE QUIRÁS; -----

A Junta de Freguesia de Quirás, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de três mil quatrocentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos (3.412,69 €), destinado ao pagamento das despesas com obras levadas a efeito na freguesia, designadamente, construção de valetas em Edroso e um muro de suporte de terras na povoação de Quirás. Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de três mil quatrocentos e doze euros e sessenta e nove cêntimos (3.412,69 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. --

Foi ainda presente, outro pedido, da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio monetário, no valor de trinta e três mil e cinquenta e dois euros (33.052,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento de despesas com a recuperação do Centro de Convívio da Senhora das Candeias na aldeia de Quirás. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de trinta e três mil e cinquenta e dois euros (33.052,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser transferido em duas tranches de cinquenta por cento cada. -----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDRAL; -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Edral que, pretende abrir um posto dos Correios, no edifício onde funcionou a escola primária de Edral. -----

Para tal, torna-se necessário remodelar o espaço em causa e adquirir algum equipamento administrativo. -----

Porque a freguesia se debate com problemas financeiros, solicita apoio monetário no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. ---

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras e com a aquisição do equipamento em causa. -----



8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE TUIZELO; -----

Informou, por escrito, que está a levar a efeito a beneficiação do caminho rural que liga a povoação dos Salgueiros a Travanca. -----

Porque não dispõe de meios financeiros, para por si própria, custear as despesas inerentes a esta obra, solicita apoio monetário, no valor de três mil euros (3.000,00 €), para ajuda do pagamento das referidas despesas. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), para ajuda do pagamento das referidas despesas. -----

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JUMIL; -----

A Junta de Freguesia de São Jumil, informou, por escrito, que procedeu a obras no edifício onde funcionou a escola primária daquela povoação, ascendendo as despesas ao montante de mil quinhentos e setenta e oito euros (1.578,00 €). -----

Porque se debatem com problemas financeiros, solicita um apoio no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRESULFE; -----

A Junta de Freguesia de Fresulfe, solicitou por escrito, apoio financeiro, destinado ao pagamento das despesas com a manutenção do Núcleo Interpretativo e da Lorga de Dine, no valor de mil euros (1.000,00 €). -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil euros (1.000,00 €). -----

8.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE MOIMENTA; -----

Informou a Junta de Freguesia de Moimenta que, a auxiliar do Jardim de Infância daquela povoação ia ser internada, no Hospital de Bragança, razão pela qual, se tornava necessário contratar uma jovem para a substituir, durante os dois meses de aulas em falta, pelo que solicita um apoio financeiro no valor de quinhentos e cinquenta euros (550,00 €) por mês. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para esclarecer que tinha sido solicitado à Equipa de Apoio à Escola, e ao Agrupamento, a colocação de outra auxiliar, os quais tinham informado que não era possível, por falta de meios humanos. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de quinhentos e cinquenta euros (550,00 €) por mês. -----

Foi ainda presente outro requerimento da referida Junta de Freguesia, onde informa que levou a efeito obras na freguesia, designadamente o arranjo de caminhos rurais e a transformação das instalações onde funcionou a sala de ordenha, pelo que solicita um apoio financeiro no valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €), para pagamento das referidas despesas. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €), para pagamento das referidas despesas. -----



8.7 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO; -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €) destinado ao pagamento do edifício onde se encontram instalados os serviços dos Correios em Rebordelo. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €), para ajuda do pagamento do referido edifício. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador António Frias Vieira. -----

8.8 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS; -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Vinhais, apoio financeiro, do montante de três mil e quatrocentos euros (3.400,00 €) para pagamento das despesas inerentes à reparação da Capela do Bairro da Ucha, em Vinhais. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer subscrito pela técnica superior de engenharia, Lurdes Setas do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo presidente da Junta de Freguesia de Vinhais, desloquei-me ao local e, na presença do empreiteiro Manuel José Silva, procedi às medições dos trabalhos a realizar, pelo que tenho a informar: -----

- Em conformidade com a estimativa orçamental que anexo, julgo que o orçamento apresentado pelo empreiteiro (3.400,00€ com I.V.A. incluído) corresponde aos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa.”

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de três mil cento e setenta e um euros e noventa e cinco cêntimos (3.171,95 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das referidas despesas. -----



Entrou novamente na sala o Senhor Vereador António Frias Vieira. -----

8.9- JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR SECO; -----

A Junta de Freguesia de Vilar Seco, solicitou, por escrito, apoio financeiro, destinado ao pagamento do aluguer de dois autocarros, para deslocação de idosos daquela freguesia, a Serapicos e a Fátima, uma vez que os autocarros do município não se encontravam disponíveis. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil e cem euros (1.100,00 €), para pagamento das referidas despesas. -----

8.10 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA BOA. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa, do teor seguinte: -----

“A Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa, através do seu grupo de caretos participou no 3.º Desfile da Máscara Ibérica em Lisboa – nos dias 16 e 17 de Maio. Para nós foi muito importante representar o Concelho pois foi o único grupo do concelho presente. Sabemos que o nosso Carnaval irá entrar no roteiro dos Carnavais tradicionais a nível nacional. -----

Para a deslocação tivemos de alugar um autocarro que nos custou 750 euros, pois a Câmara Municipal não nos concedeu transporte. -----

Pelo que pedimos a V. Ex.ª que nos conceda um subsídio para suportar esta despesa. ----

Aproveitamos para reafirmar a nossa total disponibilidade para colaborar sempre que assim o entenderem. -----

Certos de que esta merecerá a melhor das atenções, aguardamos breve resposta. -----

Sem mais no presente, agradecendo desde já essa atenção e disponibilidade, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.” -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de setecentos e cinquenta euros (750,00 €), para pagamento das despesas em causa. -----

9 – FEIRA QUINZENAL – ATRIBUIÇÃO DE LUGAR – SILVIO DA SILVA SANTOS. -----

Foi presente, um requerimento, subscrito por Sílvio da Silva Santos, onde solicita atribuição de um lugar na feira quinzenal, que se realiza na sede do concelho, para venda de frango assado. -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo fiscal municipal, António Morais Alexandre, do teor seguinte: -----

“Pretende o requerente que lhe seja atribuído um lugar na feira quinzenal que se realiza em Vinhais a fim de poder exercer a actividade de comércio a retalho de **“Frango Assado”**”. -----

Relativamente ao assunto cumpre-me informar: -----

- A venda de produtos alimentares realiza-se no Mercado Municipal. -----
- Presentemente já existe um feirante dentro do referido mercado para a venda deste tipo de artigo, que é a senhora Noémia Manuela Carvalho Chicharro. -----
- Estando em causa a venda de produtos alimentares, solicitei verbalmente uma opinião ao Veterinário Municipal Doutor Duarte Lopes sobre esta matéria, que me disse que presentemente não há condições de higiene e segurança para colocar mais um vendedor deste tipo de actividade. -----
- Assim sendo, e salvo melhor opinião, o pedido deverá ser indeferido, podendo no entanto este assunto vir a ser analisado futuramente, desde que haja espaços disponíveis e com condições. -----

A Superior Consideração de V: ^a E.^a” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita, e informar o requerente que é nossa intenção de indeferir o pedido, devendo pronunciar-se, nos termos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

10 - 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e nove euros (96.449,00 €) e a 8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de quarenta e um mil e cinquenta e um euros (41.051,00 €). -----

11 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Protocolo de Cooperação. -----

2 – Obras Públicas: -----



2.1 – Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Travanca – Aprovação de projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto; -----

2.2 - Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Fresulfe – Aprovação de projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto; -----

2.3 – Construção de duas ETAR’S Compactas em Nuzedo de Baixo e Vale das Fontes - Aprovação de projecto, modelo de convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto; -----

2.4 - Construção de três ETAR’S Compactas em Vilar de Lomba, Moas e Paçó - Aprovação de projecto, modelo de convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto; -----

2.5 - Construção de três ETAR’S Compactas em Pinheiro Novo, Gestosa e Frades - Aprovação de projecto, modelo de convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto; -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

Foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Município de Vinhais, do teor seguinte: -----

“A integração de Portugal na U.E. criou uma dinâmica considerável de modernização do nosso tecido sócio-cultural e sócio-económico, no afã de aproximar as nossas estruturas produtivas e institucionais dos nossos parceiros comunitários mais desenvolvidos. -----

O sistema educativo, sendo instância basilar para apoiar essa modernização, dado o valor estratégico da educação e da formação de quadros, especialmente ao nível superior, terá



naturalmente de acompanhar essa dinâmica, procurando o diálogo entre a escola e o mercado. -----

A escola moderna será aquela que aprofundar melhor o binómio diploma / emprego e não aquela que viva fora dessa realidade essencial que é a da utilidade e aplicabilidade directas do conhecimento académico no exercício de uma profissão. -----

Entretanto, a mobilidade profissional, característica do funcionamento do tecido sócio-económico moderno, obriga a que a formação escolar dos cidadãos seja suficientemente flexível para permitir, além da formação contínua, a reciclagem e a reconversão dos conhecimentos, indispensáveis à inovação e à mudança funcional. -----

A Universidade de Trás-os- Montes e Alto Douro (futuramente designada por UTAD) contempla no seu projecto educacional os princípios atrás enunciados, pelo que dá particular importância à realização de estágios curriculares profissionalizantes, da licenciatura (1.º ciclo), e de natureza profissional, do mestrado (2.º ciclo), dos seus alunos; -----

1. Este protocolo de cooperação abrange essencialmente alunos finalistas das licenciaturas e dos mestrados do Departamento de Letras, em particular das licenciaturas em Línguas e Relações Empresariais (LRE) e em Ciências da Comunicação (CC) e dos mestrados em Línguas Estrangeiras Aplicadas (LEA) e em Ciências da comunicação (CC); -----

2. O estágio curricular tem como objectivos essenciais: -----

- 1)** Complementar a formação académica do aluno através do contacto com a realidade do mercado de trabalho, proporcionando o aprofundamento da formação prática e a sua futura integração numa actividade laboral; -----
- 2)** Levar o aluno a aplicar os conhecimentos e as competências teórico-práticas adquiridas ao longo da sua formação académica; -----
- 3)** A aceder ao conhecimento da estrutura de uma organização /empresa, no que diz respeito à linha hierárquica, à tomada de decisões e à relação horizontal interpessoal; -----



- 4) E conseguir que um estagiário do 2.º ciclo adquirida ainda autonomia no desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas, responsabilidade perante o seu superior e aceitação das directrizes fundamentais para a sua futura inserção profissional. -----

3. A **Câmara Municipal de Vinhais**, com o NIPC: 501156003, sito na **Rua das Freiras, 13 5320-326 Vinhais**, é uma instituição que , pelo seu perfil estatutário e pelo seu objecto, responde inteiramente às necessidades formativas complementares que a UTAD pretende facultar aos seus estudantes. -----

4. Assim, e estando de acordo com os considerandos anteriores, a UTAD e a **Câmara Municipal de Vinhais** decidem celebrar o presente protocolo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes. -----

Cláusulas

1. A Câmara Municipal de Vinhais, quando manifestar interesse, receberá alunos estagiários, nas seguintes condições: -----

1.1 Os estagiários são curriculares de natureza profissionalizante ou profissional, não havendo, necessariamente, lugar a remuneração dos estagiários; -----

1.2 A duração do estágio do 1.º ciclo (licenciatura) é de 150 (cento e cinquenta) horas-120(cento e vinte) no local de trabalho e 30 (trinta) para recolha e tratamento de informação e elaboração de relatório final; -----

1.3 A duração do estágio do 2.º ciclo (mestrado) é de 1.100 (mil e cem) horas-900 (novecentas) no local de trabalho e 200 (duzentas) para recolha e tratamento de informação e elaboração de relatório final; -----

1.4 Os horários deverão coincidir com as necessidades da **Câmara Municipal de Vinhais** , sem prejuízo de a mesma atender a quaisquer necessidades e conveniências do estagiário; -----

1.5 Cada estagio implica a existência de um orientador na Universidade. Na **Câmara Municipal de Vinhais**, implica ainda a existência de um responsável, acompanhante da prática profissionalizante ou profissional, o qual elaborará a avaliação final do estagiário na mesma; -----

1.6 Do estágio não resulta qualquer vínculo laboral entre o estagiário e a **Câmara Municipal de Vinhais**. Todavia, os estagiários estão sujeitos a todas as obrigações



normais da relação laboral que se lhes possam razoavelmente aplicar, destacando-se, a título exemplificativo, os deveres de lealdade, confidencialidade, assiduidade e respeito. A violação de qualquer dever fundamental impede a continuação do estágio devendo a **Câmara Municipal de Vinhais** comunicar o facto e a sua fundamentação à Direcção do Curso; -----

1.7 A Câmara Municipal de Vinhais deverá considerar a área de formação do estagiário, de modo que este possa tirar o maior partido da sua presença na mesma. -----

2. A UTAD e a **Câmara Municipal de Vinhais** envidarão esforços no sentido da cooperação ao nível da investigação e da realização conjunta de eventos de manifesto interesse para ambas partes. -----

3. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem duração ilimitada, podendo cessar a qualquer momento por vontade expressa de ambas as partes ou unilateralmente, mediante notificação à outra parte, com 30 dias de antecedência em relação ao seu termo, por carta registada com aviso de recepção. Em qualquer caso, cessando o protocolo por qualquer causa, as acções que estejam em execução serão mantidas até à sua finalização, de acordo com as previsões reguladoras estabelecidas pelas partes.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de cooperação anteriormente transcrito. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS: -----

2.1 – REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A TRAVANCA – APROVAÇÃO DE PROJECTO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO; -----

Foi presente o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, referente à “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Travanca”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, bem como iniciar o procedimento por concurso público, nos termos da alínea



b), do n.º 1, do art.º 16.º, do Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a sua eventual adjudicação. -----

2.2 - REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A FRESULFE – APROVAÇÃO DE PROJECTO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO; -----

Foi presente o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, referente à “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Fresulfe”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, bem como iniciar o procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 16.º, do Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a sua eventual adjudicação. -----

2.3 – CONSTRUÇÃO DE DUAS ETAR’S COMPACTAS EM NUZEDO DE BAIXO E VALE DAS FONTES - APROVAÇÃO DE PROJECTO, MODELO DE CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO; -----

Foi presente o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, referente à “Construção de duas ETAR’S Compactas em Nuzedo de Baixo e Vale das Fontes - Aprovação de projecto, modelo de convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, bem como iniciar o procedimento por ajuste directo, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 16.º, do Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a sua eventual adjudicação. -----



2.4 - CONSTRUÇÃO DE TRÊS ETAR'S COMPACTAS EM VILAR DE LOMBA, MOAS E PAÇÓ - APROVAÇÃO DE PROJECTO, MODELO DE CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO; -----

Foi presente o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, referente à “Construção de duas ETAR'S Compactas em Vilar de Lomba, Moas e Paçó - Aprovação de projecto, modelo de convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, bem como iniciar o procedimento por ajuste directo, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 16.º, do Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a sua eventual adjudicação. -----

2.5 - CONSTRUÇÃO DE TRÊS ETAR'S COMPACTAS EM PINHEIRO NOVO, GESTOSA E FRADES - APROVAÇÃO DE PROJECTO, MODELO DE CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO; -----

Foi presente o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, referente à “Construção de duas ETAR'S Compactas no Pinheiro Novo, Gestosa e Frades - Aprovação de projecto, modelo de convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, programa de procedimento, caderno de encargos e plano de segurança e saúde em projecto, bem como iniciar o procedimento por ajuste directo, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 16.º, do Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a sua eventual adjudicação. -----



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----